



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.007.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), destinado a custear despesas com fotografias e impressos do Serviço de Alistamento Eleitoral do Município.

§ Único)- As despesas com fotografias, a que se refere este artigo, se destinam às pessoas com idade de alistamento eleitoral que não possuam recursos para custear as despesas.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º, correrá por conta do saldo financeiro verificado no exercício de 1969.

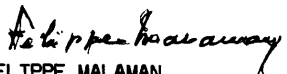
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 1970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst.º da P. M.